



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
 www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.233/2019.

"Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2019".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 282.043,26 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2019, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 282.043,26 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 282.043,26 (duzentos e oitenta e dois mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado a inclusão de dotação, conforme classificação orçamentária abaixo:

02.09	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15451	Infra – Estrutura Urbana
154510027	Gestão Urbana
154510027.1.02700	Recapeamento Asfáltico nas Ruas João der Souza Martins e Outras
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações
Fonte:	05 Federal
Aplicação:	100.0048 Recapeamento Asfáltico



Valor: AUTÓGRAFO Nº 1.233/2019 R\$ 220.899,70

4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 100.0048 Recapeamento Asfáltico

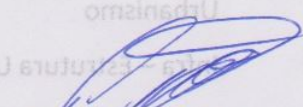
Valor: A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA: R\$ 61.143,56

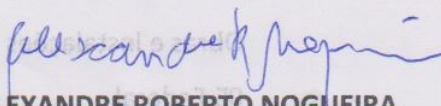
Artigo 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá recurso R\$ 220.899,70 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Através do ministério das Cidades e R\$ 61.143,56 (sessenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos) referente a contrapartida, provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 9 de setembro de 2019.


JOACIR BENEDITO CARRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO